



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 36/2018	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Declara, nos termos da Lei 4.557/2001, a preservação do mirante e monumento erigido ao Cristo como Patrimônio Cultural do Município de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA E PAULINHO DOS CONDUTORES	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Marcia</i>	<i>Marcia Santos</i> 26/06/18
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Paulinho</i>	<i>Paulinho dos Condutores</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Flavinho</i>	<i>Luís Flávio</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI**

PARECER Nº 48/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
DO LEGISLATIVO Nº 36/2018.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Abner de Madureira e Paulinho dos Condutores, que visa declarar como patrimônio cultural de Jacareí o mirante e o monumento erigidos em homenagem ao Cristo.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emenda.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Há de se ressaltar que no entendimento desta Vereadora, não há macula no projeto de lei em questão, cabendo entendimento de maneira igual ao parecer exarado pelo Nobre Consultor Jurídico Wagner Tadeu Baccado, no qual discorreu sobre tal tema.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei do Legislativo nº 36, de 11 de junho de 2018.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2018.



Dra. Marcia Santos

Presidente – Comissão Constituição e Justiça



COMISSÃO 4 - CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	PLL N° 36/2018	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Declara, nos termos da Lei 4.557/2001, a preservação do mirante e monumento erigido ao Cristo como Patrimônio Cultural do Município de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA E PAULINHO DOS CONDUTORES	

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
ADERBAL SODRÉ (Relator)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)		

Justificativa: *É de responsabilidade do poder público a preservação da cultura e o fomento ao esporte e lazer.*

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



COMISSÃO 6 - CDMADA

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

	<u>PLL N° 36/2018</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Declara, nos termos da Lei 4.557/2001, a preservação do mirante e monumento erigido ao Cristo como Patrimônio Cultural do Município de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADORES ABNER DE MADUREIRA E PAULINHO DOS CONDUTORES	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	Favorável	
ADERBAL SODRÉ (Relator)	Favorável	
ARILDO BATISTA (Membro)	Favorável	

Justificativa: É de responsabilidade do poder público a
preservação da cultura eo fomento ao esporte e
lazer.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.